

EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A PREFEITURA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

A Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, faz saber que no período de **11 de setembro de 2023 a 02 de outubro de 2023**, será promovida a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à **contratação temporária** excepcional de natureza administrativa e de caráter de reserva em atendimento a supremacia do interesse público, para provimento de **67 (sessenta e sete) cargos**, distribuídos entre: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL e SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**, nas condições estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **454 (quatrocentas e cinquenta e quatro) vagas**, observado o prazo de validade deste Edital, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, previsto na Constituição Federal, art. 37, inciso VIII, forma da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 3.298/1999 (Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências), alterado pelos Decretos nº 5.296/2004; nº 9.508/2018; nº 10.177/2019 e demais alterações; Lei nº 14.126/ 2021 (Visão monocular) e Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista).
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.
- 1.3 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.
- 1.4 As vagas oferecidas mediante este Processo Seletivo Simplificado são para a Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE e os locais de trabalho serão definidos pela Prefeitura no ato da contratação e poderão ser alterados.
- 1.5 O presente Processo Seletivo será constituído de duas fases: 1ª) Análise dos Requisitos para investidura no cargo (eliminatória); 2ª) Análise de Títulos e Experiência Profissional (classificatória).
- 1.6 O presente edital contempla os seguintes anexos:
 - a) **Anexo I:** Modelo de declaração de identificação do núcleo familiar;
 - b) **Anexo II:** Atribuições do Cargo, Requisitos, Salário-Base e Jornada de Trabalho.

2. DOS CARGOS

2.1 Os cargos e o número de vagas estão estabelecidos na tabela a seguir:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS | |
|---|-------|
| CARGO | TOTAL |
| ASSISTENTE SOCIAL | 15 |
| AUXILIAR DE LAVANDERIA | 01 |
| CUIDADORES 12X36 (DIURNO E NOTURNO) | 10 |
| DIGITADOR CADUNICO | 06 |
| ENTREVISTADOR CADUNICO | 14 |

| | |
|---|--------------|
| ORIENTADOR SOCIAL DIARISTA | 30 |
| OFICINEIRO DE CULTURA | 06 |
| OFICINEIRO DE COMUNICAÇÃO | 02 |
| OFICINEIRO DE MÚSICA | 06 |
| NUTRICIONISTA | 01 |
| PEDAGOGO | 04 |
| PSICÓLOGO | 04 |
| VISITADOR CRIANÇA FELIZ | 10 |
| SUPERVISOR CRIANÇA FELIZ | 01 |
| PROFISSIONAL DE PROJETOS | 01 |
| TOTAL | 115 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| CARGO | TOTAL |
| ASSISTENTE SOCIAL | 2 |
| AUXILIAR SAÚDE BUCAL ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA | 34 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LAVADOR DE AMBULÂNCIA | 1 |
| CIRURGIÃO DENTISTA PLANTONISTA | 2 |
| CIRURGIÃO-DENTISTA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | 34 |
| CONDUTOR SOCORRISTA SAMU | 2 |
| CUIDADOR DE RESIDÊNCIA | 15 |
| ENFERMEIRO DIARISTA 40h | 14 |
| ENFERMEIRO ESTRATÉGIA SAÚDE DE FAMÍLIA | 50 |
| ENFERMEIRO PLANTONISTA | 10 |
| ENFERMEIRO URGENTISTA SAMU | 3 |
| FARMACÊUTICO | 1 |
| FLEBOTOMISTA PLANTONISTA | 4 |
| FLEBOTOMISTA DIARIISTA | 4 |
| FONOAUDIÓLOGO | 1 |
| MAQUEIRO PLANTONISTA | 2 |
| MÉDICO ANESTESISTA | 1 |
| MÉDICO CLINICO PLANTONISTA | 30 |
| MÉDICO DO TRABALHO | 1 |
| MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA | 8 |
| MÉDICO TOCGINECOLOGISTA (PATOLOGIA CERVICAL / COLPOSCOPIA) DIARISTA | 1 |
| MÉDICO TOCGINECOLOGISTA OBSTETRA PLANTONISTA | 5 |
| MÉDICO TOCGINECOLOGISTA OBSTETRA DIARISTA | 1 |
| MÉDICO HEBIATRA | 1 |
| MÉDICO NEONATOLOGISTA PLANTONISTA | 2 |
| MÉDICO NEUROLOGISTA | 1 |
| MÉDICO NEUROPEDIATRA | 1 |
| MÉDICO PEDIATRA | 1 |
| MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA | 5 |
| MÉDICO PNEUMOLOGISTA | 1 |

| | |
|---|--------------|
| MEDICO URGENTISTA SAMU | 3 |
| MÉDICO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 1 |
| MÉDICO PSIQUIATRA | 2 |
| MÉDICO PSIQUIATRA I | 1 |
| MÉDICOPSIQUIATRA INFANTIL | 2 |
| NUTRICIONISTA | 1 |
| PROFISSIONAL DE SAÚDE - EDUCAÇÃO FÍSICA | 1 |
| PSICÓLOGO | 1 |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h | 2 |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | 46 |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA MOTOLÂNCIA SAMU | 2 |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGENTISTA SAMU | 13 |
| TÉCNICO DE RADIOLOGIA | 4 |
| TÉCNICO DE REF. EM RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA | 2 |
| TOTAL | 349 |
| SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA | |
| CARGO | TOTAL |
| FISCAL DE RESIDUOS | 1 |
| BALANCEIRO | 1 |
| TOTAL | 2 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| CARGO | TOTAL |
| PEDREIRO | 1 |
| PINTOR | 1 |
| TOTAL | 2 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE | |
| CARGO | TOTAL |
| AGENTE OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL | 01 |
| TOTAL | 01 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO | |
| CARGO | TOTAL |
| ADMINISTRADOR DE REDES | 1 |
| TOTAL | 1 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | |
| CARGO | TOTAL |
| AGENTE OPERACIONAL DE DEFESA CIVIL – SERVIÇO BRAÇAL | 10 |
| TOTAL | 10 |
| SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER | |
| CARGO | TOTAL |
| ASSISTENTE SOCIAL | 2 |
| PSICOLOGO | 2 |
| TOTAL | 4 |
| TOTAL DE TODOS OS CARGOS | 454 |

- 2.2 O valor da taxa de inscrição é de R\$ **45,00** para todas as funções.
- 2.3 Requisitos mínimos, Atribuições da Função, Carga Horária e Salário Base estão elencados no Anexo II.
- 2.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial da Prefeitura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
- 2.5 Os resultados serão divulgados na Internet nos seguintes endereços eletrônicos: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ppscabo-pe23> e <https://www.cabo.pe.gov.br>.
- 2.6 Os candidatos inscritos são parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail com considerações pertinentes para o endereço eletrônico psscabo23@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.
- 2.7 Os candidatos classificados e contratados neste Processo Seletivo Simplificado irão atuar conforme escala elaborada de acordo com exclusividade de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Executiva de Limpeza Pública, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Defesa Social e Secretaria Executiva da Mulher, respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza da função pública.
- 2.8 A contratação será formalizada de acordo com a demanda identificada pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar os endereços eletrônicos <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ppscabo-pe23> e <https://www.cabo.pe.gov.br> e realizar o acompanhamento da disponibilização de informações durante o período de tramitação do Processo Seletivo Simplificado e respectivas convocações publicadas em Diário Oficial da Prefeitura.
- 2.9 Será garantida a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas indicadas no presente Processo Seletivo Simplificado aos candidatos portadores de deficiência, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 3.298/1999 (Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências), alterado pelos Decretos nº 5.296/2004; nº 9.508/2018; nº 10.177/2019, e demais alterações; Lei Federal nº 14.126/2021 (Visão monocular) e Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista).
- 2.9.1. Será observado o direito à convocação dos portadores de deficiência aprovados em lista especial, quando o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas que venham a ser objeto de nomeação atingir o número 0,5, que, desta forma, será objeto de arredondamento para 1,0.
- 2.10 O candidato deverá atender, **cumulativamente**, para ingresso na função, aos seguintes **requisitos obrigatórios**:
- ter sido classificado no Processo Seletivo na forma estabelecida deste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436/1972, além de outros naturalizados;
 - possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - possuir certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso do nível completo exigido para cada cargo;
 - estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

- g) estar apto física e mentalmente para o exercício da função, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições da função;
 - h) cumprir as determinações deste Edital.
- 2.11 No ato da contratação, todos os requisitos especificados no item 2.10 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.
- 2.12 O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação em caráter temporário, de excepcional interesse público, por período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;
- 2.13 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado estarão abertas no período de **16h do dia 11 de setembro de 2023** até **16h de 02 de outubro de 2023**.
- 3.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ppscabo-pe23>, observando o seguinte:
- a) acessar o endereço eletrônico a partir das **16h do dia 11 de setembro de 2023** até **16h de 02 de outubro de 2023**, horário oficial de Brasília/DF;
 - b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido, para o que é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c) optar, ainda, pelo cargo, dentre as opções previstas nas tabelas do subitem 2.1 deste Edital;
 - d) imprimir e guardar o Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal - DRAM, pagável em um dos bancos conveniados com o Tesouro Municipal, relativo à taxa de inscrição, que será gerado automaticamente após o envio do requerimento de inscrição;
 - e) pagar o DRAM, até o **dia 03 de outubro de 2023**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet, em qualquer agência bancária;
 - f) a Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
 - e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o **dia 03 de outubro de 2023**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;
 - f) após às **16h** do dia **02 de outubro de 2023**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição; e
 - g) o candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.
- 3.3 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ppscabo-pe23> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.
- 3.4 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento

- bancário.
- 3.5 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), pix, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
 - 3.6 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
 - 3.7 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
 - 3.8 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
 - 3.9 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ppscabo-pe23>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
 - 3.10 Será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato, para tanto, realizar as inscrições para cada função e, se convocado para ambas as funções, manifestar opção por uma delas.
 - 3.11 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
 - 3.12 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
 - 3.13 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como aos prazos estipulados.
 - 3.14 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos títulos e/ou em informações fornecidas.
 - 3.14.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Processo Seletivo será eliminado do certame, a qualquer tempo.
 - 3.15 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo candidato para uma mesma função, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
 - 3.16 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando solicitado.
 - 3.17 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
 - 3.18 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais

informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

- 3.19 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração Pública.

4 DA ISENÇÃO

- 4.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição preliminar, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022 (Regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742/1993).
- 4.2 A isenção poderá ser solicitada no período entre às **16h do dia 11 de setembro de 2023** até às **16h do dia 13 de setembro de 2023**, horário oficial de Brasília/DF, por meio de inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ppscabo-pe23>, devendo o candidato, obrigatoriamente, comprovar os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 4.3 Não serão aceitos documentos encaminhados em meio diverso do indicado no subitem 4.2, nem aqueles entregues pessoalmente à sede da FGV.
- 4.4 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital por correio eletrônico ou outras vias que não as expressamente previstas.
- 4.5 As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 4.6 O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.
- 4.7 O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, indicando seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, além de informar os mesmos dados pessoais que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social do Município responsável pelo seu cadastramento no CadÚnico, mesmo que atualmente tais dados estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados nacional do CadÚnico, e deverá fazer upload:
- Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e
 - Declaração de ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, conforme **Anexo I**.
- 4.7.1. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto à FGV através do sistema de inscrições on-line.
- 4.7.2. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.
- 4.7.3. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas, ressalvado o subitem anterior.
- 4.7.4. A FGV consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

- 4.8 Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição feita por meio diverso do estabelecido no item 4.2.
- 4.9 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ppscabo-pe23>.
- 4.10 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 4.11 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ppscabo-pe23>.
- 4.12 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ppscabo-pe23>.
- 4.13 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ppscabo-pe23> e efetuando pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem 3.2.
- 4.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 37, VIII da Constituição Federal, na forma da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 3.298/1999 (Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências), alterado pelos Decretos nº 5.296/2004; nº 9.508/2018; nº 10.177/2019 e demais alterações; Lei nº 14.126/ 2021 (Visão monocular) e Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para o qual concorram.
- 5.2 Do total de vagas para as funções, ficarão reservados 5% (cinco por cento) por cargo aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência.
- 5.3 O primeiro PCD classificado no processo seletivo simplificado será nomeado para ocupar a quinta vaga que vier a surgir para o cargo ao qual concorreu, o segundo PCD classificado será nomeado para ocupar a vigésima primeira vaga, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.
 - 5.3.1 No cálculo para apuração da percentagem a que se refere o item 5.3, será considerada como inteiro, toda fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco).
- 5.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e deverão realizar upload do laudo médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde - imagem do documento original, em campo específico no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ppscabo-pe23>, do **dia 11 de setembro de 2023 até o dia 02 de outubro de 2023**, impreterivelmente.
- 5.5 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da FGV.

- 5.6 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ppscabo-pe23>.
- 5.7 No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 5.8 O laudo médico deverá conter:
- A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
 - A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 1 (um) ano antes, a contar da data de início do período de inscrição;
 - A deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e
 - A deficiência visual parcial, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 5.9 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à função e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência por função.
- 5.9.1 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do *e-mail* ppscabo23@fgv.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 5.10 Os candidatos classificados aprovados para as funções da Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho que se declararem pessoas com deficiência que não forem eliminados do Processo Seletivo Simplificado serão convocados por meio de edital de convocação, que estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ppscabo-pe23>, para se submeter à Perícia Médica, que ficará a cargo de uma equipe multiprofissional que verificará sobre a qualificação como pessoas com deficiência ou não.
- 5.10.1 A perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência será realizada na cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 5.10.2 Os candidatos convocados deverão comparecer à Perícia Médica munidos de documento de identidade original e de laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência. O candidato ainda deverá apresentar todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.
- 5.10.3 O laudo médico original (ou sua cópia autenticada em cartório) será retido pela FGV por ocasião da realização da perícia médica.
- 5.10.4 A não observância do disposto no subitem 5.4, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

- 5.11 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.12 O candidato convocado para a Perícia Médica que não for enquadrado como pessoa com deficiência continuará figurando apenas na lista de classificação geral por função.
- 5.13 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados na Perícia Médica, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos para a função.
- 5.14 Após a investidura do candidato na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação, sob pena de rescisão contratual imediata.

6 DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 6.1. A verificação dos **requisitos mínimos** é **eliminatória**. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos relativos ao cargo para o qual se inscrever será eliminado e não terá seus títulos avaliados.
 - 6.1.1. Além dos requisitos gerais, elencados no subitem 2.11, os requisitos mínimos relativos à cada cargo estão descritos no **Anexo II** deste Edital.
 - 6.1.2. A comprovação da experiência mínima descrita no **Anexo II** também deverá respeitar as especificações do subitem 6.21 deste Edital.
- 6.2. A Avaliação de Títulos relativos ao cargo a qual o candidato se inscrever serão pontuadas de acordo com a avaliação dos documentos apresentados para a banca examinadora e avaliados por ela, sendo limitada a quantidade em até 5 (cinco) títulos por categoria.
 - 6.2.1. O tempo de serviço será considerado até a data de publicação deste Edital.
- 6.3. Os **requisitos mínimos obrigatórios** deverão ser enviados (imagem do documento original em frente e verso) em campo específico no link de inscrição, **junto às inscrições, das 16h do dia 11 de setembro de 2023 até às 16h do dia 02 de outubro de 2023**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ppscabo-pe23>.
- 6.4. Os títulos e comprovante de tempo de experiência profissional, deverão ser enviados (imagem do documento original em frente e verso) em link disponibilizado na página do concurso, das 16h do dia 01 de novembro de 2023 até às 16h do dia 08 de novembro de 2023, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ppscabo-pe23>.
 - 6.4.1. Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a envio de títulos e comprovante de tempo de experiência profissional.
 - 6.4.2. O envio dos requisitos mínimos obrigatórios, dos títulos e do comprovante de tempo de experiência profissional, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este Processo Seletivo.
 - 6.4.3. O link de recolhimento de documentação possuirá campo específico para cada alínea de requisito e/ou avaliação. Não serão considerados para fins de análise e/ou pontuação documentos anexados em campo diverso do exigido.
 - 6.4.4. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).

- 6.5. O não envio dos documentos comprobatórios para a Avaliação de Títulos e Tempo de Experiência Profissional não elimina o candidato do certame, sendo a este computada pontuação zero para o cálculo da pontuação final.
- 6.6. A avaliação de Títulos e Experiência Profissional que trata o subitem 6.5 é classificatória. O candidato não eliminado na fase de análise dos requisitos terá os títulos relativos à área de atuação para a qual se inscreveu pontuados de acordo com a avaliação dos documentos apresentados e avaliados pela Banca Examinadora.
- 6.6.1. A Experiência Profissional, utilizada como requisito mínimo, poderá ser computada como pontuação na 2ª fase deste Concurso Público, devendo o candidato enviar a documentação, novamente, quando da convocação para envio de Títulos.
- 6.6.2. Para efeito da distribuição de pontos de que trata os subitens 6.20 e 6.21 cada título será considerado uma única vez.
- 6.7. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado nos subitens 6.3 e 6.4, nem aqueles entregues pessoalmente à sede da FGV.
- 6.8. O fornecimento de requisito mínimo, título, comprovante de tempo de experiência profissional e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo Simplificado e o candidato responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 6.8.1. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, poderá ser requerido a apresentação dos mesmos.
- 6.9. Somente serão considerados os títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica da função.
- 6.10. Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até a data de publicação deste Edital e deverão ser voltados para a área de atuação conforme atribuição descrita nos subitens 6.25 a 6.27. Somente será considerado o tempo de experiência, para fins de pontuação, quando houver coincidência entre as atribuições da função desempenhada e as atribuições relacionadas a especialidade pretendida.
- 6.11. Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão ter sido obtidos após a conclusão do curso considerado como requisito para a função e estar concluídos até o período de inscrição deste Edital.
- 6.11.1. Para fins de verificação do atendimento ao subitem 6.10, é indispensável o envio pelo candidato do certificado ou diploma de conclusão do curso considerado como requisito para a função.
- 6.12. Somente serão considerados documentos comprobatórios: diplomas e certificados, atestados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.
- 6.12.1. Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para a função não serão computados na Avaliação de Títulos.
- 6.12.2. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

- 6.12.3. Para a comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.
- 6.12.4. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.
- 6.13. O candidato que possuir **alteração de nome** (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos e comprovante de tempo de experiência profissional com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 6.14. A comprovação de experiência profissional para todas as funções será feita da seguinte forma:
- Para o trabalho desempenhado em regime celetista: mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas onde estão a foto e o número da CTPS, bem como as páginas da folha da Qualificação Civil), das folhas referentes aos dados do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s);
 - Para o trabalho desempenhado em regime estatutário: mediante declaração/certidão de tempo de serviço no órgão devidamente assinada pelo representante do setor de pessoal ou equivalente;
 - Para comprovação de experiência profissional no exterior: mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço.
- 6.15. Para comprovação de experiência profissional dos profissionais liberais será feita da seguinte forma:
- Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo apresentado pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo;
 - Declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso);
 - Comprovação da espécie do serviço realizado e;
 - A descrição das atividades.
- 6.16. Para o candidato sócio proprietário de empresa, a experiência profissional será comprovada mediante cópia autenticada do contrato social, constando o seu registro, como sócio proprietário, acompanhando obrigatoriamente, de declaração do tomador de serviço (pessoa física ou jurídica), atestando a experiência profissional do candidato, informando o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado. CNPJ ou CPF do tomador do serviço, com firma reconhecida em cartório.
- 6.17. Para o candidato com experiência profissional em cooperativas, será aceita cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acompanhado de declaração informando sua condição de cooperado, o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- 6.18. Conforme item 6.15, alínea “b”, a comprovação de experiência profissional deverá ser acompanhada de declaração do empregador em que conste claramente a descrição dos serviços e o nível de atuação, conforme declaração do Anexo II.
- 6.19. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente e conter a data de início e de término do trabalho realizado.
- 6.20. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio (com bolsa ou não remunerado), de voluntário ou de monitoria.

- 6.21. Para efeito de pontuação dos documentos citados nos itens 7.22, 7.23 e 7.24 deste Edital, será considerado para experiência profissional 1 (um) ponto por 1 (um) ano completo, sem sobreposição de tempo de serviço do mesmo cargo/função.
- 6.21.1. Os requisitos mínimos de tempo de experiência profissional, indicados no **Anexo II**, serão pontuados de acordo com o disposto no subitem 6.21.
- 6.22. O não cumprimento ou a não apresentação dos requisitos descritos no **Anexo II** eliminará automaticamente o candidato.
- 6.23. Para efeito da distribuição de pontos de que tratam os itens 6.22, 6.23 e 6.24, cada título será considerado uma única vez.
- 6.24. Não serão considerados os títulos de titulação acadêmica quando estes forem requisito exigido para o exercício da respectiva função, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.
- 6.25. Para os cargos de **Nível Fundamental**, a avaliação de títulos e experiência profissional se basearão nos seguintes critérios:
- 6.25.1. Pontuação Máxima: 80 (oitenta) pontos.
- 6.25.2. Para pontuação da Titulação Acadêmica e Experiência Profissional, os títulos e comprovantes deverão ter correlação com a área de atuação inscrita.

| | TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|--------------|--|--|--------------------|------------------|
| I | Cursos e minicursos na área do cargo | 20 horas | 20 | 40 |
| II | Experiência Profissional no exercício de cargo, emprego ou função pública na área do cargo (acumulativa) | 1 (um) ponto por 06 (seis) meses completos, sem sobreposição de tempo de serviço do mesmo cargo/função | 1 | 20 |
| III | Experiência Profissional no setor privado na área do cargo (acumulativa) | 1 (um) ponto por 06 (seis) meses completos, sem sobreposição de tempo de serviço do mesmo cargo/função | 1 | 20 |
| TOTAL | | | | 80 |

- 6.26. Para os cargos de **Nível Médio**, a avaliação de títulos e experiência profissional se basearão nos seguintes critérios:
- 6.26.1. Pontuação Máxima: 60 (sessenta) pontos.
- 6.26.2. Para pontuação da Titulação Acadêmica e da Experiência Profissional, os títulos e os comprovantes deverão ter correlação com a área de atuação inscrita.

| | TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|--------------|--|--|--------------------|------------------|
| I | Cursos e minicursos na área do cargo (acumulativa) | 60 horas | 20 | 40 |
| II | Experiência Profissional no exercício de cargo, emprego ou função pública na área do cargo (acumulativa) | 1 (um) ponto por 1 (um) ano completo, sem sobreposição de tempo de serviço do mesmo cargo/função | 1 | 10 |
| III | Experiência Profissional no setor privado na área do cargo (acumulativa) | 1 (um) ponto por 1 (um) ano completo, sem sobreposição de tempo de serviço do mesmo cargo/função | 1 | 10 |
| TOTAL | | | | 60 |

- 6.27. Para os cargos de **Nível Superior**, a avaliação de títulos e experiência profissional se basearão nos seguintes critérios:

- 6.27.1. Pontuação Máxima: 80 (oitenta) pontos.
- 6.27.2. Para pontuação da Titulação Acadêmica e Experiência Profissional, os títulos e comprovantes deverão ter correlação com a área de atuação inscrita.

| TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|------------------------------------|--|--------------------|------------------|
| I | Doutorado – Diploma, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), na área específica da área de atuação pretendida. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado. | 40 | 40 |
| II | Mestrado - Diploma, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área específica da área de atuação pretendida. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado. | 35 | |
| III | Especialização - Certificado de curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica da área de atuação pretendida. | 25 | |
| IV | Cursos e minicursos na área do cargo (acumulativa) – 120 horas | 10 | 20 |
| V | Experiência Profissional no exercício de cargo, emprego ou função pública na área do cargo (acumulativa) - 1 (um) ponto por 1 (um) ano completo, sem sobreposição de tempo de serviço do mesmo cargo/função | 1 | 10 |
| VI | Experiência Profissional no setor privado na área do cargo (acumulativa) - 1 (um) ponto por 1 (um) ano completo, sem sobreposição de tempo de serviço do mesmo cargo/função | 1 | 10 |
| TOTAL | | | 80 |

6.28. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nos subitens 6.25 a 6.27.

7. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. A Nota Final será obtida pela soma das pontuações alcançadas na **Avaliação de Títulos e/ou Tempo de Experiência Profissional** comprovada na função.
- 7.2. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no Processo Seletivo.
- 7.3. Os candidatos classificados serão enumerados em lista com todos os candidatos habilitados, inclusive dos candidatos PCD, e em uma segunda lista, somente com os candidatos PCD, sempre pela ordem crescente da nota obtida.
- 7.4. Será desclassificado o candidato que:
- Não comprovar o Tempo de Experiência, conforme exigido no Anexo II;
 - Não comparecer à convocação;
 - Não apresentar os documentos exigidos para contratação, descrito neste edital de abertura;

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Em caso de empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
 - b) Maior tempo de serviço na função equivalente à inscrição efetuada, considerando anos;
 - c) Maior pontuação por títulos acadêmicos apresentados;
 - d) Tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941).
 - e) Persistindo o empate, sorteio.
- 8.1.1. Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “d” do subitem 8.1., os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório no link de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ppscabo-pe23>. Serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os recursos contra o resultado preliminar do pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência, do Resultado Preliminar da Análise dos Requisitos Mínimos, e do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e do Tempo de Experiência serão recebidos no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ppscabo-pe23> no prazo máximo de dois dias úteis a partir da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial da Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho e no site da FGV.
- 9.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 9.3. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.
- 9.4. Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar do pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência, da Avaliação de Títulos e Tempo de Experiência Profissional, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o resultado ou alterá-lo.
- 9.5. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ppscabo-pe23> e no Diário Oficial da Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho.
- 9.6. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.
- 9.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado definitivo das provas.
- 9.8. O candidato que se identificar no momento da interposição não terá o recurso conhecido.
- 9.9. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.
- 9.10. De igual forma, não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 10.1. A aprovação neste Processo Seletivo não caracteriza direito de contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitando-se a classificação obtida.
- 10.2. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória por função, observado o preenchimento das vagas existentes.
- 10.3. O candidato convocado para contratação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 10.4. O candidato contratado mediante Processo Seletivo Simplificado fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.
- 10.5. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins da contratação e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 10.6. O resultado final será homologado pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho, mediante publicação no veículo de comunicação dos atos oficiais da Prefeitura, e divulgado na Internet no site da FGV.
- 10.7. Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio do veículo de comunicação dos atos oficiais da Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho.
 - 10.7.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.
- 10.8. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos por função, observada a necessidade da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho e o limite fixado pela legislação vigente referente à despesa de pessoal.
- 10.9. Por ocasião da contratação, será exigido do candidato o documento relativo à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará a imediata eliminação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 10.10. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a contratação.
- 10.11. Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar os seguintes documentos, cópia e original (com frente e verso legíveis, um em cada página):
 - 02 fotos 3x4
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – frente e verso ou Carteira de Trabalho Digital;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizada;
 - RG – frente e verso;
 - Título eleitoral;
 - Comprovante de residência atualizado, que contenha endereço completo no nome do candidato, ou contrato de aluguel em vigor, com firma reconhecida pelo proprietário do imóvel, junto com uma conta de consumo (água, luz, telefone) e CEP;
 - Carteira de Reservista (para candidato do sexo masculino);
 - Comprovação de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução)
 - PIS/PASEP;
 - Certidão Nascimento/Casamento ou Averbação de Separação ou Divórcio;

- Certidão Nascimento dos Filhos/dependentes menores de 14 anos;
 - CPF e Situação Cadastral dos dependentes;
 - Carteira de Inscrição do Conselho Profissional;
 - Certidão Criminal e Cível emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado ao qual residiu nos últimos cinco 05 (cinco) anos;
 - Certidão Criminal e Cível emitida pela Justiça Federal referente a região a qual o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
 - Certidão Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral referente a crimes eleitorais no que tange a região eleitoral a qual o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 10.12. Toda documentação pessoal do contratado deverá estar em conformidade com os órgãos vinculados ao Governo Federal (eSocial) no momento da contratação, caso contrário não poderá ser contratado.
- 10.13. Os contratados serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Pernambuco Lei nº 6.123/68, com a contribuição previdenciária no Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Legislação Federal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 11.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ppscabo-pe23>.
- 11.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail ppscabo23@fgv.br.
- 11.4. O candidato deverá manter atualizado o seu cadastro com a FGV, enquanto estiver participando do processo seletivo, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail ppscabo23@fgv.br.
- 11.4.1. Após a homologação do resultado final, as mudanças de cadastro dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu cadastro
- 11.5. As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo correm por conta dos candidatos.
- 11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho.
- 11.7. Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.
- 11.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2023.

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, RG N° _____, CPF N° _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR: _____

CANDIDATO: _____

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

| Nº | NOME COMPLETO | PARENTESCO | DATA DE NASCIMENTO | RENDA* |
|----|---------------|------------|--------------------|--------|
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| 4 | | | | |
| 5 | | | | |

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos. As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso Público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis

Declaro que as informações acima prestadas são verídicas, tenho ciência de que serão submetidas à análise.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II- ATRIBUIÇÕES DO CARGO, REQUISITOS, SALÁRIO BASE E JORNADA DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições: Acolhida, escuta qualificada, oferta de informações, e realização de acompanhamento e encaminhamentos às famílias usuárias dos serviços e equipamentos da política de Assistência Social (CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Unidades de Acolhimento Institucional, CadÚnico, Direitos Humanos); Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Mediação de grupos de famílias dos PAIF e PAEFI; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; Realização da busca ativa no território e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; trabalho em equipe interdisciplinar; Realizar estudos de casos com a Equipe de Referência do Serviço ou multidisciplinar intersetorial. Conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais; Conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias; Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social por violação de direitos.

Requisitos: Ensino Superior Completo em Serviço Social; Registro no Conselho de Classe. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$ 2.908,23

Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.

AUXILIAR DE LAVANDERIA

Atribuições: Realizar lavagem das roupas e passar ferro nas roupas em geral; organizar e armazenar as roupas e outras atividades correlatas.

Requisitos: Ensino Fundamental Completo; não precisa experiência.

Salário Base: R\$: 1.320,00

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

CUIDADORES 12X36

Atribuições: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior. Conhecimento sobre política de Assistência Social; Conhecimentos sobre rotina e o atendimento em Unidades de acolhimento institucional. Organização e proatividade.

Requisitos: Ensino Médio Completo. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 06 (seis) meses devidamente comprovado.

Salário Base: R\$: 1.320,00

Jornada de Trabalho: 12hx36h (diurno ou noturno).

DIGITADOR CADUNICO

Atribuições: Executar serviços de digitação em geral; Operar o Sistema do Cadastro Único; Incluir e alterar no Sistema do Cadastro Único os dados coletados nos formulários de cadastramento, mantendo os registros atualizados; Zelar pela guarda e sigilo das informações coletadas e digitadas, nos termos do art. 8º, do Decreto n.º 6.135/2007; entre outras atividades correlatas. Domínio em Windows, word, excel, power point e internet.

Requisitos: Ensino Médio Completo. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 06 (seis) meses devidamente comprovado.

Salário Base: R\$: 1.320,00

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

ORIENTADOR SOCIAL DIARISTA

Atribuições: Atuar nos serviços e programas vinculados aos equipamentos da Assistência Social do Município; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades socioeducativas, de convivência e socialização nas unidades e/ou na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Realização de busca ativa, abordagem social e identificação das famílias que estão em descumprimento com as condicionalidades do Programa Bolsa Família; Acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e suas famílias; Atendimento e acompanhamento da população em situação de rua; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Apoiar a articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc. Noções sobre direitos humanos e sociais; Conhecimento sobre a legislação referente à política de Assistência Social, de direitos socioassistenciais e direitos de segmentos específicos; Conhecimento da realidade social do território e da rede de articulação dos serviços e equipamentos socioassistenciais; Habilidade para se comunicar com as famílias e os indivíduos; Conhecimento e experiência no trabalho social com famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco.

Requisitos: Nível médio de escolaridade, conforme Resolução CNAS n° 09/2014. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 06 (seis) meses devidamente comprovado.

Salário Base: R\$: 1.320,00

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

OFICINEIRO DE MÚSICA

Atribuições: Desenvolver atividades, ações, oficinas de música; Planejar, executar e avaliar aulas de música; Orientar oficinas e atividades de música; Facilitar o processo de coordenação motora, ritmo, melodia e harmonia; promover a interação, socialização do público atendido; difundir, através da música, a cultura popular e local; formar grupos de música e promover apresentações artísticas; elaborar relatórios e outros documentos oficiais; entre outras atividades correlatas. Noções sobre direitos humanos e sociais; Conhecimento sobre a legislação referente à política de Assistência Social, de direitos socioassistenciais e direitos de segmentos específicos; Conhecimento da realidade social do território e da rede de articulação dos serviços e equipamentos socioassistenciais.

Requisitos: Ensino Médio Completo e formação técnica em música. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 06 (seis) meses devidamente comprovado (oficinas de música com crianças, adolescentes, jovem, pessoa idosa, pessoa com deficiência).

Salário Base: R\$: 1.320,00

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

OFICINEIRO DE CULTURA

Atribuições: Facilitar oficinas artísticas culturais de acordo com a linguagem de habilidade de cada grupo; Facilitar o conhecimento de várias linguagens artísticas; Articular vivências artísticas e culturais em grupo; Identificar e potencializar habilidades artísticas dos participantes; Mapear os grupos e artistas do território de trabalho; Estimular a aproximação dos participantes com os grupos artísticos culturais do território trabalhado; Elaborar planejamento participativo de atividades culturais; Produzir expressão cultural/produto pedagógico com o grupo; Articular apresentações da expressão cultural/produto pedagógico do grupo; Organizar eventos culturais temáticos de forma participativa; Complementar o trabalho temático dos Educadores Sociais; Participar de reuniões, formações, planejamento com outros profissionais da Assistência Social; Participar de ações comunitárias e de mobilização social nos territórios de trabalho. Noções sobre direitos humanos e sociais; Conhecimento sobre a legislação referente à política de Assistência Social, de direitos socioassistenciais e direitos de segmentos específicos. Conhecimento da realidade social do território e da rede de articulação dos serviços e equipamentos socioassistenciais. Ter conhecimento histórico e teórico da linguagem; Habilidade em facilitar oficinas artísticas. Experiência no desenvolvimento de atividades com crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, pessoas com deficiência e famílias com alto grau de vulnerabilidade e/ou risco social.

Requisitos: Ensino médio completo e cursos de formação/aperfeiçoamento em uma das linguagens artísticas. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 06 (seis) meses devidamente comprovado (linguagens artísticas: Dança, percussão, teatro, artesanato, pintura, desenho, grafiteagem, Hip-Hop, capoeira, poesia, circo, artes plásticas, recreador).

Salário Base: R\$: 1.320,00

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

OFICINEIRO DE COMUNICAÇÃO

Atribuições: Facilitar oficinas de educomunicação; Facilitar o conhecimento de mídias sociais e instrumentos de educomunicação; Articular vivências de educomunicação em grupo; Identificar e pontenciar habilidades comunicacionais dos participantes; Mapear os grupos, comunicadores e, personagens históricos e de referência do território de trabalho; Estimular a produção dos participantes em grupo nas mídias sociais; Elaborar planejamento participativo de atividades de educomunicação; Produzir produtos pedagógicos e campanhas com o grupo; Articular intercâmbio com grupos de comunicação popular; Fazer cobertura comunicacional de eventos temáticos de forma participativa no território trabalhado; Complementar o trabalho temático dos Educadores Sociais; Participar de reuniões, formações, planejamento com outros profissionais da Assistência Social; Participar de ações comunitárias e de mobilização social nos territórios de trabalho. Noções sobre direitos humanos e sociais. Conhecimento sobre a legislação referente à política de Assistência Social, de direitos socioassistenciais e direitos de segmentos específicos; Conhecimento da realidade social do território e da rede de articulação dos serviços e equipamentos socioassistenciais. Ter habilidade em facilitar oficinas de educomunicação. Capacidade de desenvolver atividades com crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, pessoas com deficiência, com famílias e que tem alto grau de vulnerabilidade social e/ou risco social.

Requisitos: Ensino médio completo, cursos de formação/aperfeiçoamento de educomunicação. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 06 (seis) meses devidamente comprovado.

Salário Base: R\$: 1.320,00

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

NUTRICIONISTA

Atribuição: Planejar atividades socioassistenciais dos Programas e Projetos que tenham interface com a política de segurança alimentar do município; Acompanhar de forma sistemática às famílias atendidas; Realizar e participar de oficinas e/ou palestras e/ou cursos; Realizar acompanhamento nutricional das crianças e adolescentes das instituições de acolhimento; Facilitar grupos de sensibilização à família e usuários; Monitorar as unidades da rede socioassistencial; Realizar visitas domiciliares; Monitorar, avaliar e sistematizar os dados; Elaborar relatórios e demais documentos; Efetuar controle higiênico-sanitário e segurança alimentar nos ambientes; Participar dos programas de educação nutricional; Implantar programas de capacitação para os(as) servidores(as) da área, instruindo sobre a definição das boas práticas de produção e atendimento para a qualificação dos produtos e serviços; Supervisionar os(as) servidores(as) da área com referência à higiene pessoal, operacional e a comportamentos disciplinares; Coordenar as funções de higiene e desinfecção de instalações mobiliários utensílios e equipamentos; Implantar técnicas seguras de manipulação de alimentos insumos e produtos finais; Estabelecer princípios da técnica dietética, com medidas de controle e ações corretivas, harmonizando às leis gastronômicas.

Requisitos: Ensino Superior Completo em Nutrição; Registro no Conselho de Classe. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$ 2.908,23

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

PEDAGOGO

Atribuição: Atuar nos serviços e programas vinculados à Assistência Social do município (CRAS, CREAS, Unidades de Acolhimento Institucional, CadÚnico, Direitos Humanos, Inclusão Produtiva); Promover debates socioeducativos com os grupos de famílias e indivíduos; Contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões; Incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica e de equipe das famílias e profissionais envolvidos nas reuniões; Avaliar os processos pedagógicos das reuniões socioeducativas; Elaborar junto às famílias/indivíduos o Plano Individual ou Familiar considerando as especificidades de cada caso; Realizar visitas domiciliares e institucionais;

Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Elaborar relatórios técnicos e outros documentos formais; Realizar articulação e encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial; Realização da busca ativa no território e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; trabalho em equipe interdisciplinar; Realizar estudos de casos com a Equipe de Referência do Serviço ou multidisciplinar intersetorial. Conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social. Domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar. Conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias. Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social por violação de direitos.

Requisitos: Ensino Superior Completo em Pedagogia; Registro no Conselho de Classe. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$ 2.652,68

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

PSICÓLOGO

Atribuição: Acolhida, escuta qualificada, oferta de informações, e realização de acompanhamento e encaminhamentos às famílias usuárias dos serviços e equipamentos da política de Assistência Social (CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Unidades de Acolhimento Institucional, CadÚnico, Direitos Humanos); Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Mediação de grupos de famílias dos PAIF e PAEFI; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; Realização da busca ativa no território e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; trabalho em equipe interdisciplinar; Emitir pareceres e laudos psicológicos, quando necessário; Identificar variáveis socioeconômicas e psicológicas que interfiram direta ou indiretamente ao usuário do serviço; Produzir relatórios; Realizar estudos de casos com a Equipe de Referência do Serviço ou multidisciplinar intersetorial. Conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade

relacional e de escuta das famílias. Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social por violação de direitos.

Requisitos: Ensino Superior Completo em Psicologia; Registro no Conselho de Classe. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$ 2.908,22

Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.

VISITADOR CRIANÇA FELIZ

Atribuição: Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; Acompanhar e registrar resultados alcançados; Participar de reuniões semanais com supervisor; Participar do processo de educação permanente; Registrar informações referentes a beneficiários no Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz (e-PCF) e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas. Conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social. Domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas. Experiência em trabalho interdisciplinar. Conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias. Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social por violação de direitos; Conhecimento e experiência em políticas públicas voltadas à primeira infância.

Requisitos: Ensino médio completo. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 06 (seis) meses devidamente comprovado.

Salário Base: R\$: 1.320,00

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

SUPERVISOR CRIANÇA FELIZ

Atribuição: Supervisão, organização e orientação do trabalho técnico junto aos visitantes, além e articular com o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e demais serviços das políticas setoriais, as necessidades e demandas das famílias que surgem nas visitas; Realizar caracterização e diagnóstico do território; Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador; Organizar e participar de reuniões semanais com os visitantes para planejar e discutir as Visitas Domiciliares; Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário; Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver; Promover capacitação inicial e permanente os visitantes; Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor; Registrar informações referentes a equipes e beneficiários no Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz (e-PCF). Conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias; Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social por violação de direitos; Conhecimento e experiência em políticas públicas voltadas à primeira infância.

Requisitos: Técnico de nível Superior, conforme Resolução CNAS nº 17/2011, com formação em Psicologia, Serviço

Social, Sociologia, Antropologia, Economia Doméstica, Terapia ocupacional, Pedagogia ou Musicoterapia, com o devido registro nos respectivos conselhos de classe. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$ 2.938,76

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

PROFISSIONAL DE PROJETOS

Atribuição: Analisar a adequação entre as necessidades de proteção social da população e a efetiva oferta dos serviços socioassistenciais, considerando o tipo, volume, qualidade e distribuição espacial dos mesmos; Contribuir com a Gestão SUAS, auxiliando a formulação, planejamento e execução de ações que induzam à adequação da oferta às necessidades da população; Contribuir com as áreas de proteção social básica e de proteção social especial por meio da elaboração de estudos, planos e diagnósticos capazes de ampliar o conhecimento sobre a realidade dos territórios e as necessidades da população, e auxiliando no planejamento e organização das ações realizadas nesses territórios; Utilizar a base de dados do Cadastro Único, bem como outras fontes de dados, como ferramentas para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e Especial e sua distribuição no território; Utilizar a base de dados do Cadastro Único como instrumento permanente de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais; Implementar o sistema de notificação compulsória contemplando o registro e a notificação ao Sistema de Garantia de Direitos sobre as situações de violência intrafamiliar, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e trabalho infantil, além de outras que venham a ser pactuadas e deliberadas; Orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos; Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo diálogo permanente com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação; Realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial pública no CadSUAS; Gestão e alimentação de outros sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, quando estes não forem específicos de um programa, serviço ou benefício; Analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação do SUAS, utilizando-os como base para a produção de estudos e indicadores; Coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas; Produção e sistematização de informações, construção de indicadores e índices territorializados das situações de risco e vulnerabilidade social, que incidem sobre famílias e sobre os indivíduos nos diferentes ciclos de vida; Identificação de pessoas com redução da capacidade pessoal, com deficiência ou em abandono; Identificação da incidência de vítimas de apatiação social; Monitorar os padrões de qualidade dos serviços de Assistência Social; Auxiliar a identificação de potencialidades dos territórios e das famílias neles residentes; Subsidiar planos de assistência social por meio de diagnósticos que dêem a visão da totalidade das necessidades de proteção de assistência Social. Conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social. Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento das atividades como produção de relatórios, tabelas, gráficos, indicadores e diagnósticos socioterritoriais. Experiência em análise quantitativa e qualitativa de dados. Conhecimento de manipulação e produção de Banco de Dados em softwares específicos, como excel, acess, spss, sas, stata, entre outros.

Requisitos: Ensino superior completo nas áreas de Sociologia; Estatística; Serviço Social ou Psicologia, com o devido registro no respectivo conselho de classe. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário base: R\$ 2.717,96

Jornada de trabalho: 40h semanais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSISTENTE SOCIAL

Atribuição: Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do paciente; realizar acolhimento aos usuários e estabelecer contato com os familiares ou responsáveis com o intuito de repassar informações quanto a evolução dos pacientes que estão internados, fortalecendo vínculos, identificando demandas, realizando orientações e/ou encaminhamentos necessários; prestar atendimento aos familiares, compreendendo que a família vivencia juntamente com o paciente em seu processo de saúde e doença; localizar familiar(es) de pacientes não identificados e/ou em situação de abandono; integrar a equipe multidisciplinar local para viabilizar o atendimento da demanda apresentada; desempenhar atividades administrativas e assistenciais.

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Serviço Social registrado no MEC. Inscrição no Conselho Regional de Serviço Social. Experiência comprovada na área. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$ 2.908,23

Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.

AUXILIAR SAÚDE BUCAL ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Requisitos: Recepcionar e identificar o paciente; organizar a sala para atendimento; auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos a serem realizados; orientar o paciente na higiene bucal; marcar consulta e anotar fichas clínicas; revelar e montar radiografias intra-orais e zelar pela conservação e manutenção dos aparelhos odontológicos; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; observar as normas de vigilância à saúde ambiental; auxiliar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental junto a cadeira operatoria; participar dos levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e atividades junto a comunidade.

Requisitos: Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC; inscrição no Conselho Regional de Odontologia. Experiência comprovada atuando como Auxiliar de Saúde Bucal Estratégia da Saúde da Família. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 06 (seis) meses devidamente comprovado.

Salário Base: R\$: 1.320,00

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LAVADOR DE AMBULÂNCIA

Atribuição: Executar serviços de limpeza em geral em ambulâncias e afins.

Requisitos: Ensino fundamental Completo. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 06 (seis) meses devidamente comprovado.

Salário Base: R\$: 1.320,00

Jornada de Trabalho: Plantão 12hx36h.

CIRURGIÃO DENTISTA PLANTONISTA

Atribuição: Praticar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde buccal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais a população adscrita a unidade de saúde; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; prestar assistência odontológica na área de saúde pública e demais atividades inerentes a formação de cirurgião dentista.

Requisitos: Nível superior comprovado por certificado de conclusão do Curso de Graduação em Odontologia; Registro do Conselho Regional de Odontologia. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$ 3.576,76

Jornada de Trabalho: 24 horas semanais.

CIRURGIÃO-DENTISTA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Atribuição: Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de inserção social; Notificar os pacientes com suspeita de doenças e notificação compulsória; Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; Emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; Realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; Realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; Realizar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções de cavidade bucal; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Supervisionar o trabalho do Auxiliar em Saúde Bucal e do Técnico em Saúde Bucal; Coordenar as ações coletivas voltadas para a promoção e a prevenção em saúde bucal; Participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; Contribuir das atividades de educação permanente em saúde do ACS, do TSB e do ASB, e da equipe de saúde. Colaborar com a organização da Farmácia.

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão do curso de graduação em Odontologia, em instituição reconhecida pelo MEC; Registro do Conselho Regional de Odontologia. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$ 5.310,77

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

CONDUTOR SOCORRISTA SAMU

Atribuição: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; Conhecer a malha viária local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Participar da troca imediata das unidades móveis caso venha apresentar pane mecânica e/ou elétrica, retirar todo e qualquer material, contribuir para montagem e desmontagem da unidade quando estas forem enviadas para manutenção ou conserto; Realizar o check list do veículo e testar todos os equipamentos, no que diz respeito à sua manutenção básica, combustível, sistemas de ignição, óleo de motor, calibragem dos pneus, etc.; Realizar a limpeza da viatura, seus materiais e equipamentos de acordo com os protocolos estabelecidos; Zelar pelos equipamentos existentes nas unidades móveis, bem como auxiliar a limpeza dos materiais; Zelar pela limpeza das viaturas, interna e externamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança; Dirigir-se imediatamente ao local do chamado, quando acionado, guiando ambulância com segurança, respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva.

Requisitos: Ensino Médio Completo e curso de APH. Habilitação categoria D. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 06 (seis) meses devidamente comprovado.

Salário Base: R\$ 1.432,44

Jornada de Trabalho: Plantão 12h x 36h.

CUIDADOR DE RESIDÊNCIA TERAPEUTICA

Atribuição: Realizar atividades de organização, manutenção e acompanhamentos dos usuários de Residências Terapêuticas; participar dos programas de reabilitação psicossocial; e realizar atividades correlatas à função de cuidados com usuários de residência terapêutica.

Requisitos: Ensino Médio Completo. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 06 (seis) meses devidamente comprovado.

Salário Base: R\$: 1.320,00

Jornada de Trabalho: Plantão 12h x 36h.

ENFERMEIRO DIARISTA 40H

Atribuição: Elaborar, revisar e implementar plano de gestão de projetos na saúde; Elaborar políticas e estratégias bem como implementar ações para o estabelecimento de alianças e parcerias intersetoriais; Identificar oportunidades de articulação de apoio institucional e/ou financeiro; Identificar e participar de espaços estratégicos para a visibilidade e reconhecimento da organização e dos projetos por ela operados; Garantir a capacidade da equipe para realização de palestras nas comunidades; Apoiar os profissionais envolvidos no projeto, sempre e quando necessário; Acompanhar o desenvolvimento geral dos projetos incluindo supervisão e orientação da equipe de saúde; Acompanhar, orientar e garantir a execução das atividades de monitoramento e controle do projeto nas comunidades; Contribuir com o processo de avaliação do projeto identificando pontos fracos, fortes, oportunidades e restrições, sugerindo melhorias no processo operacional; Elaborar e/ou revisar o plano e a implementação de monitoramento e acompanhamento dos projetos; Estruturar projetos para captação

de recursos; Fomentar a discussão sobre a rede de serviços e ações de saúde existentes no município, promovendo conhecimento da rede de serviços aos usuários e facilitando o acesso. Acompanhar e desempenhar análise da situação de saúde do território sob sua responsabilidade em consonância com as definições do setor promotor das informações; Discussão e monitoramento de indicadores; Estimular e monitorar junto às equipes de saúde a implantação dos dispositivos do modelo de saúde do município, utilizando os instrumentos e abordagens previstas; contribuição para elaboração do PPA, RAG, e PAS; fomentar a educação permanente e continuada das equipes de saúde; participar do planejamento da aquisição de insumos para funcionamento da rede; Assumir outras responsabilidades compatíveis com a função e de acordo com a demanda organizacional. Experiência profissional na área de gestão.

Requisitos: Graduação em curso Superior de Enfermagem e Registro no Conselho Profissional competente. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$ 4.318,18

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

ENFERMEIRO ESTRATÉGIA SAÚDE DE FAMÍLIA

Atribuição: Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população; Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários escolas, associações, etc, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme Protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, ou municipal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de Enfermagem e outros membros da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; Supervisionar estagiários e residentes; Dar suporte técnico aos Programas de Saúde; Supervisionar o Técnico de Enfermagem; Notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; Coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; Participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; Realizar fiscalização conjunta com outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e débitos; Realizar registros nos prontuários; Realizar ações de Educação em Saúde a grupos específicos e de famílias em situação de risco, conforme planejamento da Equipe de Saúde; Dentre outras atribuições inerentes à função previstas na Estratégia de Saúde da Família.

Requisitos: Nível superior comprovado por certificado de conclusão do Curso de graduação em Enfermagem; Registro do Conselho Regional de Enfermagem. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$ 4.318,18

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

ENFERMEIRO PLANTONISTA

Atribuição: Praticar todos os atos inerentes à Enfermagem em unidades de saúde e, em especial, planejar, organizar e coordenar a execução e avaliação da assistência de enfermagem; consulta de enfermagem; prescrição

da assistência de enfermagem; e cuidados especiais a pacientes com risco de vida.

Requisitos: Graduação em curso Superior de Enfermagem e Registro no Conselho Profissional competente. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: Vencimento Base de R\$ 2.402,33 + Complemento do FNS (Piso de Enfermagem) = R\$ 3.238,63.

Jornada de Trabalho: Plantão 12 x 60h.

ENFERMEIRO URGENTISTA SAMU

Atribuição: Praticar todos os atos inerentes à Enfermagem em unidades de saúde e, em especial, planejar, organizar e coordenar a execução e avaliação da assistência de enfermagem; consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; e cuidados especiais a pacientes com risco de vida.

Requisitos: Graduação em curso Superior de Enfermagem e Registro no Conselho Profissional competente; e especialização em serviços de urgência e emergência. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: Vencimento Base de R\$ 2.402,33 + Complemento do FNS (Piso de Enfermagem) = R\$ 3.238,63.

Jornada de Trabalho: Plantão 12h x 60h.

FARMACÊUTICO

Atribuição: Desempenhar atividades pertinentes a Farmácia e, em especial, funções de dispensação e manipulação e farmacopéias; assessoramento e responsabilidade técnica em: controle e/ou inspeção da qualidade; análise prévia, análise de controle e análise fiscal de produtos que tenham destinação terapêutica, anestésica e auxiliar de diagnóstico ou capazes de causar dependência física ou química.

Requisitos: Graduação em curso Superior em Farmácia e Registro no Conselho Profissional competente. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$ 2.908,23

Jornada de Trabalho: 30 horas Semanais.

FLEBOTOMISTA - PLANTONISTA

Atribuição: Executar, sob supervisão, e trabalhos de análise e exames rotineiros de laboratórios; operar equipamentos analíticos e de suporte; coletar material biológico, orientando o preparo do paciente para o exame; auxiliar os técnicos de laboratório; preparar os meios de cultura, estabilizantes e hemoderivado; manusear e cuidar dos equipamentos e vidrarias de uso comum em laboratórios; e realizar outras atividades inerentes ao cargo.

Requisitos: Ensino Médio Completo; curso de Auxiliar de Laboratório reconhecido pelos órgãos competentes; e registro atualizado no Órgão ou Conselho de Classe. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 06 (seis) meses devidamente comprovado.

Salário Base: R\$: 1.320,00

Jornada de Trabalho: Plantão 12x36.

FLEBOTOMISTA

Atribuição: Executar, sob supervisão, e trabalhos de análise e exames rotineiros de laboratórios; operar equipamentos analíticos e de suporte; coletar material biológico, orientando o preparo do paciente para o exame; auxiliar os técnicos de laboratório; preparar os meios de cultura, estabilizantes e hemoderivado; manusear e cuidar dos equipamentos e vidrarias de uso comum em laboratórios; e realizar outras atividades inerentes ao cargo.

Requisitos: Ensino Médio Completo; curso de Auxiliar de Laboratório reconhecido pelos órgãos competentes; e registro atualizado no Órgão ou Conselho de Classe. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 06 (seis) meses devidamente comprovado.

Salário Base: R\$: 1.320,00

Jornada de Trabalho: 40 horas Semanais.

FONOAUDIÓLOGO

Atribuição: Praticar todos os atos pertinentes à Fonoaudiologia e, em especial, desenvolver trabalho de prevenção no que se refere a área de comunicação escrita e oral, voz e audição; diagnóstico e avaliação da comunicação, oral e escrita, voz e audição; realizar a terapia fonoaudiológica.

Requisitos: Graduação em curso Superior de Fonoaudiologia e Registro no Conselho Profissional competente. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$ 1.838,70

Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.

MAQUEIRO PLANTONISTA

Atribuição: Realizar o transporte de pacientes de forma segura nas unidades de saúde, da cadeira de rodas para a maca, da maca para a cama, para a mesa de exames, entre outros, atendendo as solicitações da equipe de enfermagem, tanto em ambiente hospitalar quanto em ambiente extra-hospitalar; desenvolver postura e ética profissional, trabalhando em equipe e relacionar-se respeitosamente com os pacientes e a equipe de saúde; atuar na Unidade de Saúde dentro das normas de higiene ocupacional e de biossegurança; atuar de forma coerente dentro da hierarquia de estrutura organizacional.

Requisitos: Ensino Fundamental Completo. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 06 (seis) meses devidamente comprovado.

Salário Base: R\$: 1.320,00

Jornada de Trabalho: Plantão 12hx36h.

MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA

Atribuição: Praticar todos os atos pertinentes à medicina e em especial, prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em medicina; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros; atuar na área de sua especialidade; realizar outras atividades inerentes à função.

Requisitos: Graduação em Medicina; registro no Conselho Profissional competente; e especialização em Anestesia. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$ 5.883,23 + gratificação plantão R\$ R\$ 2.572,20

Jornada de Trabalho: 24 horas semanais.

MÉDICO CLINICO PLANTONISTA

Atribuição: Praticar todos os atos referentes à Clínica Plantonista.

Requisitos: Graduação em Medicina; registro no Conselho Profissional competente. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$ 5.883,23 + gratificação de plantão R\$ R\$ 2.572,20

Jornada de Trabalho: 24 horas semanais.

MÉDICO DO TRABALHO

Atribuição: Coordenar e supervisionar o programa de controle medico de saúde ocupacional efetuando exames Admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais, avaliação de atestados medicos, perícias, cumprir a legislação trabalhista na área de segurança e medicina do trabalho, prevenindo e tratando as doenças ocupacionais, envolvendo: identificação de doenças de ordem geral nos funcionários e análise das condições de trabalho das diversas áreas.

Requisitos: Graduação em Medicina; registro no Conselho Profissional competente. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$ 5.883,23

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais.

MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Atribuição: Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais; Emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; Notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; Supervisionar estagiários e residentes; Dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; Coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; realizar registros nos prontuários; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; Realizar registros nos prontuários; realizar atividades laboratoriais; Participar de atividades de pesquisa; Realizar palestras relacionadas com a área de saúde; Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; Participar na execução

dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica; Emitir laudos, pareceres e relatórios; Fornecer dados de interesse estatístico; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; Dar suporte técnico aos programas de saúde; Participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; realizar ações de Educação em Saúde a grupos específicos e famílias em situação de risco, conforme planejamento da Equipe de Saúde; Contribuir e participar de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal e Técnico em Saúde Bucal; Colaborar com a organização da farmácia, supervisionar estagiários e residentes.

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$ 11.766,42

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

MÉDICO TOCGINECOLOGISTA (PATOLOGIA CERVICAL / COLPOSCOPIA) DIARISTA

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência médica a pacientes no ambulatório ministrando tratamento clínico ou cirúrgico para as diversas situações e patologias, aplicando métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; solicitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; prescrever os medicamentos para as patologias diagnosticadas; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua jornada de trabalho, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação ou outras lideranças médicas, quando convocado; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu horário de trabalho; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Trabalhar de acordo com os princípios de Humanização do Hospital.

Requisitos: Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia concluída, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Especialização em Ginecologia e Obstetrícia reconhecida pelo MEC ou Declaração de vínculo em programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, especialização em Tocoginecologista. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$ 5.883,23

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais.

MÉDICO TOCOGINECOLOGISTA/OBSTETRA PLANTONISTA

Atribuição: Realizar primeiro atendimento e estabilização dos casos de emergência; prestar assistência médica a pacientes admitidas e internadas na unidade ministrando tratamento clínico ou cirúrgico, ginecológico e obstétrico para as diversas situações e patologias, aplicando métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; realizar partos cesarianas e transpelveanos, assim como outros procedimentos cirúrgicos de urgência na especialidade; solicitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; prescrever os medicamentos para as patologias diagnosticadas; clinicar, medicar e realizar atendimento de urgência dentro da sua especialidade; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação ou outras lideranças médicas, quando convocado; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Trabalhar de acordo com os princípios de Humanização do Hospital.

Requisitos: Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e Registro no Conselho Regional de Medicina; e Certificado de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Especialização em Ginecologia e Obstetrícia reconhecida pelo MEC. Certificado de Especialização em Colposcopia e Patologia Cervical Uterina. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$ 5.883,23 + gratificação de plantão R\$ R\$ 2.572,20

Jornada de Trabalho: 24 horas semanais.

MÉDICO TOCOGINECOLOGISTA/OBSTETRA DIARISTA

Atribuição: Prestar assistência médica a pacientes no ambulatório ministrando tratamento clínico ou cirúrgico para as diversas situações e patologias, aplicando métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; solicitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; prescrever os medicamentos para as patologias diagnosticadas; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da

profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua jornada de trabalho, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação ou outras lideranças médicas, quando convocado; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu horário de trabalho; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Trabalhar de acordo com os princípios de Humanização do Hospital.

Requisitos: Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e Registro no Conselho Regional de Medicina; e Certificado de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Especialização em Ginecologia e Obstetrícia reconhecida pelo MEC. Certificado de Especialização em Colposcopia e Patologia Cervical Uterina. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$ 5.883,23

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais.

MÉDICO HEBIATRA

Atribuição: Praticar todos os atos pertinentes à medicina na área de pediatria hebiatra e, em especial, prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em medicina; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros; atuar na área de sua especialidade; realizar outras ações inerentes à função.

Requisitos: Graduação em Medicina; registro no Conselho Profissional competente; e especialização em Pediatria Hebiatra. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$ 5.883,23

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais.

MÉDICO NEONATOLOGISTA PLANTONISTA

Atribuição: Praticar todos os atos pertinentes à medicina na área da neonatologia e, em especial, prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em medicina; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros; atuar na área de sua especialidade; realizar outras ações inerentes à função.

Requisitos: Graduação em Medicina; registro no Conselho Profissional competente; e especialização em Neonatologia. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$ 5.883,23

Jornada de Trabalho: 24 horas semanais + gratificação de plantão R\$ 2.572,20.

MÉDICO NEUROLOGISTA

Atribuição: Praticar todos os atos pertinentes à medicina na área da Neurologia. Praticar todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso internos e externos indicados em Medicina; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de faltas ao trabalho.

Requisitos: Graduação em Medicina; registro no Conselho Profissional competente; e especialização em Neurologia. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$ 5.883,23

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais.

MÉDICO NEUROPEDIATRA

Atribuição: Praticar todos os atos pertinentes à medicina, prescrever e aplicar especialidade farmacêuticas de uso internos e externos indicados em Medicina; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros; atuar na área de sua especialidade; realizar outras ações inerentes ao cargo.

Requisitos: Graduação em Medicina; registro no Conselho Profissional competente; e especialização em Neuro-Pediatria. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$ 5.883,23

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais.

MÉDICO PEDIATRA

Atribuição: Praticar todos os atos pertinentes à medicina na área da pediatria e, em especial, prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em medicina; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros; atuar na área de sua especialidade; realizar outras ações inerentes à função.

Requisitos: Graduação em Medicina; registro no Conselho Profissional competente; e especialização em Pediatria. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$ 5.883,23

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais.

MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA

Atribuição: Praticar todos os atos pertinentes à medicina na área da pediatria e, em especial, prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em medicina; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros; atuar na área de sua especialidade; realizar outras ações inerentes à função.

Requisitos: Graduação em Medicina; registro no Conselho Profissional competente; e especialização em Pediatria. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$ 5.883,23 + gratificação de plantão R\$ 2.572,20

Jornada de Trabalho: 24 horas semanais.

MÉDICO PNEUMOLOGISTA

Atribuição: Praticar todos os atos pertinentes à medicina na área da pediatria e, em especial, prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em medicina; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros; atuar na área de sua especialidade; realizar outras ações inerentes à função.

Requisitos: Graduação em Medicina; registro no Conselho Profissional competente; e especialização em Pediatria. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$ 5.883,23

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais.

MÉDICO URGENTISTA SAMU

Atribuições: Exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica. Apoiar processos de perícias, auditorias e sindicâncias em sua área de atuação. Realizar processos de assistência à saúde, cumprindo normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis, sem distinção de diagnóstico. Responder de forma equilibrada e proativa, em situações de emergência ou catástrofe, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as diretrizes estratégicas da Instituição, cumprindo normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional. Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município. Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes. Disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; capacidade física e mental para a atividade; disposição para cumprir ações orientadas; iniciativa e facilidade de comunicação; destreza manual e condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

Requisitos: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina de PE. Título de especialista em Medicina Intensiva, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Cirurgia do Trauma, Pediatria, Cirurgia Pediátrica, Cardiologia, Neurologia. **Experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências emitida por Instituição onde atuou e assinada pelo diretor da Instituição ou representante legal, explicitando a função e o período de atuação de no mínimo de 2 anos; devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar.**

Remuneração Mensal: R\$ 5.883,23 + gratificação de plantão R\$ 2.572,20

Jornada de Trabalho: 24 horas.

MÉDICO - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Atribuição: Participar das ações de vigilância epidemiológica, conduzir as discussões de óbitos infantis e materno; realizar a investigação epidemiológica das doenças, eventos e agravos detectados no ambiente hospitalar; elaborar, desenvolver e manter plano de investigação em operação do Sistema de busca ativa para detecção e notificação dos óbitos ocorridos no ambiente hospitalar, prioritariamente dos óbitos maternos declarados, de mulher em idade fértil, infantil e fetal e dos óbitos por doença infecciosa e mal definidos; apoiar ou desenvolver estudos epidemiológicos ou operacionais complementares de Doenças de Notificação Compulsória (DNC) no ambiente hospitalar, incluindo a avaliação de protocolos clínicos das DNC, em consonância com as prioridades definidas pelo Sistema Nacional de Vigilância à Saúde (SNVS), como também os agravos de relevância epidemiológica principalmente para o Município; participar da elaboração de atividades de prevenção de acidentes de trabalho; atuar nos grupos de educação em saúde e também na educação continuada; implementar ações para promoção de saúde; realizar atribuições de médico em geral.

Requisitos: Graduação em Medicina por instituição reconhecida pelo MEC. Inscrição no conselho de classe. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$ 5.883,23

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais.

MÉDICO - PSIQUIATRA

Atribuição: Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área da especialidade; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou

responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos pacientes e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos, privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade.

Requisitos: Graduação em Medicina por instituição reconhecida pelo MEC. Inscrição no conselho de classe; e especialização em Psiquiatria. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$ 5.883,23

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais.

MÉDICO - PSQUIATRA I

Atribuição: Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área da especialidade; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos pacientes e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos, privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade. Para atendimento de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, como de liberdade assistida, de semiliberdade e de privação de Liberdade.

Requisitos: Graduação em Medicina por instituição reconhecida pelo MEC. Inscrição no conselho de classe; e especialização em Psiquiatria. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$ 5.883,23

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais.

MÉDICO - PSIQUIATRA INFANTIL

Atribuição: Realizar atendimento na área de psiquiatria infantil; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área da especialidade; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos pacientes e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos, privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade.

Requisitos: Graduação em Medicina por instituição reconhecida pelo MEC. Inscrição no conselho de classe; e especialização em Psiquiatria Infantil. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$ 5.883,23

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais.

NUTRICIONISTA

Atribuição: Atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle das instalações físicas da produção e da comercialização do setor regulado, bem como apoiar tecnicamente à implementação de políticas e à realização de estudos respectivos a essas atividades; formulação e avaliação de planos, programas e projetos relativos às atividades de regulação; elaboração de normas para regulação do mercado; fiscalização e cumprimento das regras pelos agentes do mercado regulado; orientação aos agentes do mercado regulado e ao público em geral; e execução de outras atividades finalísticas inerentes ao exercício da competência da vigilância sanitária do Cabo de Santo Agostinho/PE. Habilidades para realizar visitas técnicas (inspeções sanitárias) em estabelecimentos de interesse a saúde.

Requisitos: Graduação em nutrição por instituição reconhecida pelo MEC. Inscrição no conselho de classe. Experiência na função em Vigilância Sanitária. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente

a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$ 2.908,23

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

PROFISSIONAL DE SAÚDE - EDUCAÇÃO FÍSICA

Atribuição: Praticar todos os atos pertinentes à Medicina na área de Educação Física.

Requisitos: Graduação em Educação Física; registro no Conselho Profissional competente e especialização nas áreas de antropometria, escolar e correlatos. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$ 2.938,76

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

PSICÓLOGO

Atribuição: Atuar individualmente ou em equipe multiprofissional, onde quer que se deem as relações de trabalho, visando a aplicação do conhecimento da Psicologia para a compreensão, intervenção e desenvolvimento das relações e dos processos intra e interpessoais, intra e intergrupais e suas articulações com as dimensões dos processos de trabalho, política, econômica, social e cultural.

Requisitos: Graduação em Psicologia; registro no Conselho Profissional competente. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$ 2.908,23

Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H

Atribuição: Orientar e acompanhar os trabalhos de enfermagem em grau auxiliar, e participar do planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro e participar da orientação e supervisão de trabalhos de enfermagem em grau auxiliary e compor de equipe de saúde; executar outras atividades correlatas ao cargo.

Requisitos: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem, Inscrição no Conselho de Classe de sua categoria. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 06 (seis) meses devidamente comprovado.

Salário Base: R\$: 1.320,00

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA

Atribuição: Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde em nível individual e

coletivo; atuar em equipemultiprofissional; Executar, sob supervisão, o atendimento a pacientes; executar serviços técnicos de enfermagem; observar, reconhecer e descreversinais e sintomas; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; Zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; colaborar com a organização da farmácia e administração de medicamentos sob supervisão do enfermeiro; Acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; Realizar ações que envolvam as famílias dos pacientes; Realizar visita domiciliar; participar, quando indicado, de fóruns específicos junto à comunidade; participar de reuniões técnicas, realizar ações de Educação em Saúde a grupos específicos e de famílias em situação de risco, conforme planejamento da Equipe de Saúde.

Requisitos: Registro do Conselho Regional de enfermagem. Certificado Conclusão do Ensino Médio reconhecido pelo MEC. Tempo mínimo de experiência profissional equivalente a 06 (seis) meses devidamente comprovado como técnico de enfermagem da Estratégia Saúde da Família.

Salário Base: R\$: 1.320,00

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM OPERADOR MOTOLÂNCIA SAMU

Atribuições: Lei do exercício profissional, princípios éticos. Primeiros Socorros: Lesões de tecidos moles (fraturas, luxações, entorse). Atendimento de enfermagem no pré-hospitalar. Transporte no pré-hospitalar. Biossegurança no pré-hospitalar. Vias aéreas e ventilação. Choque e reposição volêmica. Noções de farmacologia e administração de medicamentos. Materiais e equipamentos para sala de emergência. Reanimação cardiorespiratória. Defibrilação e cardioversão elétrica. Crise hipertensiva. Ética profissional.

Requisitos: Ensino Médio Completo, curso Técnico em Enfermagem com registro no respectivo Conselho de classe; Carteira Nacional de Habilitação categoria "A" e curso de capacitação de Condutores de Veículos de Emergência. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 06 (seis) meses devidamente comprovado.

Salário Base: Vencimento Base de R\$ 1.320,00 + Complemento do FNS (Piso de Enfermagem) = R\$ 2.720,45.

Jornada de Trabalho: Plantão 12hx36h.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGENTISTA SAMU

Atribuições: Lei do exercício profissional, princípios éticos. Primeiros Socorros: Lesões de tecidos moles (fraturas, luxações, entorse). Atendimento de enfermagem no pré-hospitalar. Transporte no pré-hospitalar. Biossegurança no pré-hospitalar. Vias aéreas e ventilação. Choque e reposição volêmica. Noções de farmacologia e administração de medicamentos. Materiais e equipamentos para sala de emergência. Reanimação cardiorespiratória. Defibrilação e cardioversão elétrica. Crise hipertensiva. Ética profissional.

Requisitos: Ensino Médio Completo, curso Técnico em Enfermagem com registro no respectivo Conselho de classe. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 06 (seis) meses devidamente comprovado.

Salário Base: Vencimento Base de R\$ 1.320,00 + Complemento do FNS (Piso de Enfermagem) = R\$ 2.720,45.

Jornada de Trabalho: Plantão 12hx36h.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Atribuição: Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; preparar o equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; preparar pessoas para exames e ou radioterapia; prestar atendimentos às pessoas, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; manter o equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando aos superiores eventuais problemas; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; ser assíduo e pontual, cumprindo a respectiva escala de serviço; utilizar equipamentos de proteção e os de segurança em seu trabalho; executar tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Requisitos: Certificado devidamente registrado de **conclusão de nível médio ou superior**, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC; curso técnico em radiologia. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$: 1.320,00

Jornada de Trabalho: 24 horas semanais.

TÉCNICO DE REF. EM RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

Atribuição:

- Conduzir a gestão clínica-administrativa das Residências Terapêuticas em consonância o CAPS de Referência e Coordenação das RTs;
- Em articulação com o CAPS de referência e coordenação das RTs, discutir e definir projeto terapêutico singular (PTS) de cada morador, assim como, cronograma e organização do processo de trabalho a ser desenvolvido para condução dos PTS's;
- Acompanhar processos nos hospitais psiquiátricos e/ou hospital de custódia para avaliação e vinculação com as pessoas a serem desinstitucionalizadas;
- Desenvolver, em articulação com o CAPS de referência da RT, estratégias terapêuticas que facilitem a transição mais adequada possível das pessoas em processo de desinstitucionalização do hospital psiquiátrico para as RT's ou pessoas indicadas para RT oriundas do território (em vulnerabilidade);
- Realizar atividades de suporte técnico aos cuidadores das RT's com oferta de espaços permanente de reflexão cotidiana sobre suas práticas, assim como, apoio na organização dos seus processos de trabalho;

- Desenvolver trabalho permanente com os familiares dos moradores das RT's através de diferentes estratégias, dentre elas os módulos de família, de forma a fortalecer os laços afetivos e construir as pactuações necessárias para o desenvolvimento do PTS do morador, incluindo a possibilidade do seu retorno à família quando possível;
- Participar de todas as reuniões técnicas do CAPS de referência das RT's; bem como de espaços de formação promovidos pela Secretaria de Saúde;
- Apoiar os CAPS de referência da RT para desenvolvimento de ações de desinstitucionalização no território;
- Dar suporte técnico aos cuidadores e moradores na organização cotidiana da casa na perspectiva da reabilitação social, com a função inclusive de mediar situações conflituosas e facilitar a construção de acordos necessários para convivência do grupo;
- Desenvolver e revisar os projetos terapêuticos singulares dos moradores das RT's de forma a responder os seguintes critérios:
 - Articulação e encaminhamentos necessários para viabilização de documentação e benefícios;
 - Avaliação permanente, dadas às singularidades de cada morador, conjuntamente com o CAPS e Coordenação das RTs, dos possíveis processos de revisão de curatela e de desinterdição, realizando para isso, articulação e encaminhamentos necessários junto aos órgãos competentes, bem como podendo ser designado para responder por curatela compartilhada com a Coordenação das Residências Terapêuticas;
 - Desenvolvimento de atividades de acompanhamento terapêutico com os moradores das SRT's;
 - Desenvolvimento de estratégias terapêuticas junto aos familiares dos moradores no sentido de reconstruir os laços afetivos;
 - Oferta de atividades específicas individuais ou coletivas aos moradores de forma a trabalhar os aspectos relevantes para o seu processo de reabilitação psicossocial, tais como, a administração dos seus recursos financeiros, sexualidade, questões existenciais, de retomada da vida, do autocuidado, da convivência social e outros;
 - Realização de encaminhamentos necessários para viabilização do Programa de Volta Para Casa, assim como, o seu acompanhamento, de acordo com as recomendações ministeriais referentes ao programa.
- Acompanhar e conduzir os processos de internamento hospitalar dos moradores;
- Responsabilizar-se pelo apoio e acompanhamento junto com o cuidador, da utilização dos recursos financeiros individual dos moradores;
- Responsabilizar-se pelo apoio e acompanhamento da utilização dos recursos financeiros coletivo dos moradores;

- Intervir em situações de intercorrências na RT (clínicas, psíquicas, óbito, entre outras) inclusive em horário noturno, finais de semana e feriados;
- Realizar reunião mensal ou bimensal no CAPS ou RT com TR e cuidadores;
- Realizar registros nos prontuários, pelo menos 01 vez ao mês, e/ou em casos que demandem a necessidade de registros com maior frequência e menor periodicidade;
- Acompanhar o abastecimento da medicação psicotrópica necessária para RT e supervisionar e orientar os cuidadores e moradores da administração da medicação e seu uso correto;
- Acompanhar e conduzir as situações desaparecimento de moradores, com o apoio do CAPS;
- Acompanhar e conduzir as situações de óbitos, com o apoio da coordenação das RTs;
- Responsabilizar pelo recebimento de suprimentos financeiros / Cartão Alimentação e prestação de contas do recurso financeiro da RT;
- Responsabilizar pelo Abastecimento pela compra de alimentos, material de higiene e limpeza;
- Identificar a necessidade de manutenção do imóvel, informando a Coordenação das RTs e acompanhar;
- Encaminhar programação de agenda semanal para Coordenação das SRTs;
- Preenchimento da folha de ponto;
- Acompanhar, monitorar diariamente a folha de ponto dos cuidadores, atestar mensalmente e fazer a entrega no 1º dia útil ao Coordenador das RTs.

Requisitos: Superior Completo em Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional ou Enfermagem. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$ 2.908,23

Jornada de Trabalho: 40 Horas semanais.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA

FISCAL DE RESÍDUOS

Atribuição: Executar atividades de natureza operacional relacionadas aos serviços fiscalização de limpeza pública e resíduos sólidos, sob orientação e supervisão; fornecer dados e informações de suas atividades; desempenhar atividades de apoio nas áreas de gestão de pessoas, material e patrimônio, documentação e arquivo, convênios e contratos, manutenção e serviços gerais, assessorias, unidades operacionais diversas, serviços externos e internos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; atuar com responsabilidade social e ambiental; agir em conformidade com o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos; executar outras atividades da mesma natureza, nível de complexidade e interesse da área, observadas as peculiaridades do cargo.

Atuar nas Centrais de Tratamento de Resíduos – CTRs, na execução da Limpeza Pública do município, dar suporte de fiscalização das pesagens de resíduos nas CTRs; elaborar relatórios, planilhas e outros documentos oficiais.

Requisitos: Ensino Médio Completo. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um)

ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$: 1.320,00

Jornada de Trabalho: 12h x 36h semanais.

BALANCEIRO

Atribuição: Encarregado de pesagens, fiscal de balanças, operador de balanças rodoviárias, operador de pesagem de matéria prima, pesador e outras atividades correlatas.

Requisitos: Ensino Médio Completo. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$: 1.320,00

Jornada de Trabalho: 40h semanais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDREIRO

Atribuição: Executar construções e reformas em geral; e executar outras tarefas correlatas.

Requisitos: Ensino Fundamental Completo. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 06 (seis) meses devidamente comprovado.

Salário Base: R\$: 1.320,00

Jornada de Trabalho: 40h semanais.

PINTOR

Atribuição: Executar tarefas de pintura em geral; e executar outras tarefas correlatas.

Requisitos: Ensino Fundamental Completo. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 06 (seis) meses devidamente comprovado.

Salário Base: R\$: 1.320,00

Jornada de Trabalho: 40h semanais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

AGENTE OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Atribuição: Colaborar na orientação das construções irregulares e ocupações indevidas de espaços públicos, bem como na realização de rotinas de apoio administrativo e atividades correlacionadas à execução do serviço operacional, na demolição de construções irregulares edificadas em lona, madeira e alvenaria, muros e cercas com

a utilização de ferramentas para tal. Fixar ou retirar placas de indicação, construir, reformar e/ou retirar e recolher cercas em áreas de proteção, preservação e/ou interesse da administração pública. Operar perfurador, roçadeira e efetuar a capina, roçagem, limpeza e recolhimento de material e entulhos proveniente das ações de demolição, remoção ou de imóveis em áreas de proteção, preservação e/ou interesse da administração pública. Carregar e descarregar caminhões, manusear ferramentas, tais como, pé de cabra, marreta, turquesa, tesourão, roçadeira costal, trado manual, entre outros da mesma natureza. Prestar apoio operacional na execução de outras atividades pertinentes à sua área de atuação, sob orientação do preposto, o qual deverá atender aos interesses da administração pública. Aptidão física, motora e psíquica para desempenho das atividades.

Requisitos: Ensino Fundamental Completo. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 06 (seis) meses devidamente comprovado.

Salário Base: R\$: 1.320,00

Jornada de Trabalho: 40h semanais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ADMINISTRADOR DE REDES

Atribuição: Planejar e executar o levantamento de dados junto aos usuários. Desenvolver, implantar, documentar e manter sistemas de redes, seguindo metodologia estabelecida utilizando conhecimentos e recursos informatizados apropriados. Executar a manutenção de redes locais envolvendo: configuração de estações, internet, e-mails e compartilhamento de dispositivos. Proceder à instalação e manutenção de software linux e windows em servidores, conforme necessidades. Avaliar tecnicamente os softwares fornecidos pelos fabricantes, definindo a melhor configuração para a interface hardware e software. Analisar impactos relacionados às mudanças nas configurações de rede visando minimizar a ocorrência de problemas. Especificar e implantar normas de segurança. Prestar suporte técnico aos usuários de rede, esclarecendo dúvidas no que se refere a software e/ou hardware, executando configurações, buscando facilitar a operacionalização dos recursos disponíveis. Elaborar e aplicar treinamentos técnicos aos usuários, divulgando internamente as características e modo de utilização dos recursos de informática existentes. Administrar redes locais controlando desempenho e experiência em tecnologia da informação; entre outras atividades correlatas. Domínio em windows, word, excel, power point e internet e outras tecnologias.

Requisitos: Ensino Técnico Completo ou Superior. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$ 2.761,83

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

AGENTE OPERACIONAL DE DEFESA CIVIL – SERVIÇO BRAÇAL

Atribuição: Limpeza e manutenção de encostas em áreas de risco, capinação, poda e erradicação de árvores; Conservação de canaletas; Auxílio em tarefas de construção e instalações hidráulicas e elétricas; Remoção e transporte de móveis e pertences de desalojados e desabrigados; Carga, descarga e armazenamento de materiais na Gerência de Defesa Civil ou em locais de distribuição estabelecidos pela

Coordenadoria; Efetuar limpeza e a manutenção das ferramentas e instrumentos, bem como manter o asseio dos locais de trabalho; Participar e executar serviços em dias e horários definidos pela Coordenadoria, inclusive em regime de plantão.

Requisitos: Ensino Fundamental Completo. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 06 (seis) meses devidamente comprovado.

Salário Base: R\$: 1.320,00

Jornada de Trabalho: 40h semanais.

SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER

ASSISTENTE SOCIAL

Atribuição: Acolhida, escuta qualificada, oferta de informações, e realização de acompanhamento e encaminhamentos às famílias usuárias dos serviços e equipamentos da política de Assistência Social (CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Unidades de Acolhimento Institucional, CadÚnico, Direitos Humanos); Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Mediação de grupos de famílias dos PAIF e PAEFI; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; Realização da busca ativa no território e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; trabalho em equipe interdisciplinar; Realizar estudos de casos com a Equipe de Referência do Serviço ou multidisciplinar intersetorial. Conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social. Domínio sobre os direitos sociais. Conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias; Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social por violação de direitos.

Requisitos: Ensino Superior Completo em Serviço Social; Registro no Conselho de Classe. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$ 2.908,23

Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.

PSICÓLOGO

Atribuição: Acolhida, escuta qualificada, oferta de informações, e realização de acompanhamento e encaminhamentos às famílias usuárias dos serviços e equipamentos da política de Assistência Social (CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Unidades de Acolhimento Institucional, CadÚnico, Direitos Humanos); Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Mediação de grupos de famílias dos PAIF e PAEFI; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; Realização da busca ativa no território e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; trabalho em equipe interdisciplinar; Emitir pareceres e laudos psicológicos, quando necessário; Identificar variáveis socioeconômicas e psicológicas que interfiram direta ou indiretamente ao usuário do serviço; Produzir relatórios; Realizar estudos de casos com a Equipe de Referência do Serviço ou multidisciplinar intersetorial. Conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social. Domínio sobre os direitos sociais. Conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias. Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social por violação de direitos.

Requisitos: Ensino Superior Completo em Psicologia; Registro no Conselho de Classe. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

Salário Base: R\$ 2.908,22

Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.

